



ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE BRASÍLIA – EDAP/IDP

CENTRO DE PESQUISA - CEPES

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC/IDP

EDITAL 2018

A ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE BRASÍLIA – EDAP/IDP e o CENTRO DE PESQUISA – CEPES tornam público edital para submissão de projetos ao Programa de Iniciação Científica dos Cursos de Graduação em Direito e em Administração Pública do IDP (ProIC/IDP) para o ano de 2019.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Iniciação Científica (ProIC/IDP) visa incentivar a pesquisa e a produção acadêmica de estudantes da Graduação da Escola de Direito e Administração Pública do IDP, sob a supervisão qualificada de docentes da instituição, a partir da concessão de auxílio financeiro ao desenvolvimento de projetos de pesquisa individuais.

2. DOS ESTUDANTES ELEGÍVEIS AO PROGRAMA



Art. 2º Poderão pleitear inscrição no Programa de Iniciação Científica (ProIC/IDP) referente ao biênio 2018-2019 os estudantes que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado no curso de Graduação em Direito ou no curso de Graduação em Administração Pública da EDAP/IDP;
- II – ter concluído no mínimo 40% (quarenta por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) das disciplinas obrigatórias do respectivo curso de Graduação;
- III – apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três) pontos.

Art. 3º O apoio fornecido pelo IDP consistirá na concessão de auxílio-pesquisa individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com duração de 8 (oito) meses, com início em 1º de janeiro de 2019 e conclusão em 31 de agosto de 2019.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO PROGRAMA

Art. 4º Os pedidos de inscrição no programa poderão ser apresentados junto à Secretaria da EDAP/IDP, entre os dias **04.09.2018** a **16.10.2018**, mediante requerimento contendo os seguintes documentos:

- I – resumo do Projeto de Pesquisa do candidato com, no máximo, 3 (três) páginas;
- II – plano de Trabalho, com no máximo duas páginas, contendo proposta de cronograma de desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto de pesquisa. (Total de páginas do projeto: 5 (cinco) = I + II, não contabilizam os elementos pós-textuais);



III – termo de aceite de orientação por parte de professor -rientador;

IV – cópia do currículo do candidato devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e

V – termo de assunção dos compromissos relacionados ao Programa de Iniciação Científica.

Parágrafo único. Poderá ser indicado como professor-orientador qualquer docente regularmente vinculado aos cursos de Graduação e Mestrado em Direito da EDAP/IDP.

Art. 5º A seleção dos projetos de pesquisa que integrarão o Programa de Iniciação Científica será feita por Comissão de Avaliação formada pelos professores Izabela Patriota, Diogo Ribeiro da Fonseca, Janete Ricken e Victor Fernandes.

Art. 6º A seleção dos projetos de pesquisa levará em conta a relevância acadêmico-científica do projeto para o ambiente interno e para a comunidade acadêmica como um todo, bem como a disponibilidade orçamentária da instituição.

Art. 7º Os resultados da seleção dos projetos de pesquisa serão publicados no sítio eletrônico do CEPES/IDP até a data de **29.11.2018**.

4. DOS COMPROMISSOS A SEREM ASSUMIDOS PELOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Art. 8º Os estudantes selecionados no Programa de Iniciação Científica devem se comprometer a:

I – Dedicar-se às atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento do cronograma proposto no Plano de Trabalho;

II – Cumprir todos os prazos e todas as tarefas definidas pelo professor-orientador durante



todo o período de desenvolvimento da pesquisa;

- III** – Submeter ao professor-orientador, até a data de 29.04.2019, relatório de andamento das atividades de pesquisa;
- IV** – Apresentar em evento perante a comunidade científica do IDP, no mês de maio de 2019, em data a ser definida, artigo científico com descrição dos resultados parciais da pesquisa em documento contendo, no mínimo, 10 (dez) páginas.
- V** – Submeter, até a data de 02.09.2019, após aprovação do professor orientador, artigo científico com os resultados finais da pesquisa, contendo, no mínimo 20 (vinte) páginas, com vistas à publicação nos Anais do Congresso Internacional de Direito Constitucional do IDP;
- VI** – Apresentar os resultados da pesquisa em painel no Congresso Internacional de Direito Constitucional em data a ser informada em edital superveniente.
- VII** – Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do ProIC/IDP em publicações que envolvam resultados do projeto de pesquisa apoiado no Programa.

Parágrafo único. O descumprimento por parte dos estudantes dos compromissos de que tratam os incisos do *caput* implicará no desligamento do programa.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 9º. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:



Atividade	Período
Período de Inscrição	04.09.2018 a 16.10.2018
Divulgação dos Resultados Finais	29.11.2018
Período de Concessão do Auxílio Financeiro	01.01.2019 a 31.08.2019
Envio do Relatório de Andamento das Atividades de Pesquisa ao Professor Orientador	29.04.2019
Apresentação de artigo científico com descrição dos resultados parciais da pesquisa	maio de 2019
Submissão de Artigo Aprovado pelo professor Orientador para Publicação nos Anais do Congresso Internacional de Direito Constitucional	02.09.2019
Apresentação do Resultado da Pesquisa em Painel do Congresso Internacional de Direito Constitucional	Data a ser informada

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O trabalho desenvolvido no ProIC não pode ser o mesmo do trabalho de conclusão do curso do aluno.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da EDB/IDP.

idp

idm

FRANCISCO SCHERTEL MENDES

Diretor Geral da Escola de Direito e Administração Pública de Brasília